

LEI Nº 2.194/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, abrir crédito e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 82.942 m² (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e dois metros quadrados), matriculado sob o nº 288, folhas 1 e 2 do Livro nº 2 – Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como parte das chácaras nº 9, 12, 15, 26, 27,28 e 41, de propriedade de NOLVI FRANCISCO BAGGIO e BERNARDETE TOSCAN BAGGIO, destinada a instalação do Centro de Eventos Municipal.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizado a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29 DE JUNHO DE 2017.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.